

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — De acordo com o artigo 28.º do Despacho Normativo n.º 60/89, de 13 de Junho, publicado na 1.ª série do *Jornal Oficial*, de 13 de Junho de 1989, o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, que consistirá na apreciação do *curriculum* profissional dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional;
- c) Habilitações literárias.

A — Classificação de serviço — traduzida na nota quantitativa obtida pelos concorrentes nos três anos imediatamente anteriores relevantes para este concurso, calculada da seguinte forma:

$$A(\text{classificação de serviço}) = \frac{a1+a2+a3 \times 2}{3}$$

B — Experiência profissional — será tomado em consideração o tempo de serviço na última categoria e na função pública e a frequência de acções de formação com afinidade, ou não, com o cargo a prover.

$$B(\text{experiência profissional}) = \frac{(b+c)}{2}$$

em que *b* se traduz em anos de serviço na categoria e na função pública valorados do seguinte modo:

$$b = \frac{(b1+b2)}{2}$$

em que *b1* se traduz na antiguidade na última categoria, pontuada da seguinte forma:

- 1) Antiguidade igual ou inferior a três anos — 12 valores;
- 2) Antiguidade superior a três anos — 12 valores + 1 valor por cada ano além dos três, até ao limite de 20 valores;

em que *b2* se traduz na antiguidade na função pública, pontuada da seguinte forma:

- 1) Antiguidade igual ou inferior a cinco anos — 12 valores;
- 2) Antiguidade superior a cinco anos — 12 valores + 1 valor por cada cinco anos além dos cinco iniciais, até ao limite máximo de 20 valores;

e em que *c* se traduz na inexistência ou existência de acções de formação, frequentadas na categoria actual, com afinidade, ou não, com o cargo a prover, valoradas do seguinte modo:

- 1) Inexistência de frequência de acções de formação — 10 valores;
- 2) Frequência de acções de formação não correlacionadas com o cargo a prover — 12 valores;
- 3) Frequência de uma acção de formação correlacionada com o cargo a prover — 14 valores;
- 4) Frequência de mais do que uma acção de formação correlacionada com o cargo a prover 14 valores + 1 valor por cada acção além da primeira, até ao limite máximo de 20 valores.

C — Habilitações literárias — classificação em graus, de 12 valores para a habilitação necessária e quatro pontos por cada grau académico superior.

A nota final será obtida do seguinte modo:

$$\text{Nota final} = \frac{A+B+C}{3}$$

12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos do disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nos Serviços Administrativos.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, administradora da Universidade dos Açores.

Vogais efectivos:

Doutor João Pedro de Almeida Couto, professor auxiliar do Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Luís Duarte Pereira Terra, assessor principal do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores.

Vogais suplentes:

Licenciado Frederico Alberto Silva de Oliveira, assessor principal do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores.

Mestre Henriqueta Maria de Medeiros Pereira de Melo Sousa, directora dos Serviços Académicos da Universidade dos Açores.

15 de Junho de 2005. — A Presidente do Júri, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

## Reitoria

**Despacho n.º 14 335/2005 (2.ª série).** — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Vulcanologia e Riscos Geológicos requeridas pelo licenciado Rui Tiago Fernandes Marques:

Presidente — Doutor Nicolau Maria Berquó de Aguiar Wallenstein, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, professor auxiliar com agregação da Universidade dos Açores.

Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Rui Moreira da Silva Coutinho, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

31 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Reitoria

**Despacho n.º 14 336/2005 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Estudos Franceses, criado na sequência de deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro e publicado, através do despacho n.º 1-R/97, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1997, sendo o respectivo regulamento publicado, através do despacho n.º 8-R/97, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 1997, com as alterações introduzidas pelos despachos n.ºs 5672/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1999, e alteração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1999, 10 234/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2000, 16 311/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2003, e 7017/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de Abril de 2005, determina-se o seguinte:

1 — Vagas:

1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2005-2006 — 20;

1.2 — Número mínimo de matrículas necessário ao funcionamento do mestrado — 10.

2 — Habilitações de acesso — as constantes do artigo 4.º do Regulamento do Mestrado em Estudos Franceses, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 1997.

3 — Período de candidatura — até 30 de Junho de 2005.

3.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos dos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entende-se por excepcionalmente os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para esse efeito.

3.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

3.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

3.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

3.2.3 — Documento comprovativo da situação profissional;

3.2.4 — Lista completa da documentação apresentada.